

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1936



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Notificações .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Dispensas .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	6
<b>Atos de Pessoal</b> .....	6
Portarias .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1.868, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 510 c/c artigo 635, inciso VII, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, considerando tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 8511-6/2024, RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de demissão à servidora Sra. LUCIANA PINHEIRO DOS ANJOS, Matrícula Funcional nº 8150, cargo de agente de políticas sociais - técnico em farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 503 da LC 387/2015, por entregar dados sensíveis de paciente a terceiro, comprometendo a confiança da Administração Pública, violando princípios da moralidade administrativa e da transparência responsável, bem como por cometer infrações previstas nos artigos 469, incisos XXVII e XXIX, culminadas com as agravantes elencadas nos incisos VI, VII, XIV e XV, do art. 508, todos da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Declaro vaga a função pública de agente de políticas sociais - técnico em farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Atos Administrativos****Notificações****Município de Itupeva****Secretaria de Obras e Planejamento Urbano****Coordenadoria de Fiscalização de Obras e****Posturas****NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001249**

Nome: CAROLINA TRAUMULLER KAWALL;

Inscrição Cadastral: 01.50.023.0072.001; Endereço: TRAVESSA L n.º 215, SAO VENANCIO;

**Fica** V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3546,00 (três mil

quinhentos e quarenta e seis reais).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001249**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Município de Itupeva****Secretaria de Obras e Planejamento Urbano****Coordenadoria de Fiscalização de Obras e****Posturas****NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001251**

Nome: SANZIO DE CARVALHO;

Inscrição Cadastral: 01.50.023.0096.001; Endereço: TRAVESSA L n.º 191, SAO VENANCIO;

**Fica** V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001251**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Município de Itupeva****Secretaria de Obras e Planejamento Urbano****Coordenadoria de Fiscalização de Obras e****Posturas****NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001252**

Nome: SANZIO DE CARVALHO;

Inscrição Cadastral: 01.50.023.0108.001; Endereço: TRAVESSA L n.º 179, SAO VENANCIO;

**Fica** V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001252**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Município de Itupeva****Secretaria de Obras e Planejamento Urbano****Coordenadoria de Fiscalização de Obras e****Posturas****NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001256**

Nome: CAROLINA TRAUMULLER KAWALL;

Inscrição Cadastral: 01.50.024.0144.001; Endereço: TRAVESSA L n.º 138, SAO VENANCIO;



**Fica** V.S. <sup>a</sup> notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001256**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Município de Itupeva**

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001257**

Nome: DIVINO APARECIDO SIMOES;

Inscrição Cadastral: 01.50.024.0120.001; Endereço: TRAVESSA L n.º 168, SAO VENANCIO;

**Fica** V.S. <sup>a</sup> notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001257**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Município de Itupeva**

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001260**

Nome: DOREMA ADM. E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA;

Inscrição Cadastral: 01.50.024.0036.001; Endereço: TRAVESSA L n.º 252, SAO VENANCIO;

**Fica** V.S. <sup>a</sup> notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001260**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira,

lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Município de Itupeva**

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001286**

Nome: RENAN TARTALIA;

Inscrição Cadastral: 01.01.087.0360.001; Endereço: RUA DOMINGOS TARTAGLIA n.º 81, RESIDENCIAL TOSI;

**Fica** V.S. <sup>a</sup> notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2961,62 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001286**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Município de Itupeva**

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001287**

Nome: RENAN TARTALIA;

Inscrição Cadastral: 01.01.087.0360.001; Endereço: RUA DOMINGOS TARTAGLIA n.º 81, RESIDENCIAL TOSI;

**Fica** V.S. <sup>a</sup> notificado a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 740,40 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001287**, efetuando a **Recuperação de Passeio**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Município de Itupeva**

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001294**

Nome: SPUNTO LOC.IMOV.PROPRIOS LTDA;

Inscrição Cadastral: 01.02.075.0164.001; Endereço: RUA RAFFAELE D ANGELO S/N, JARDIM NOVA TUIUTY;

**Fica** V.S. <sup>a</sup> notificado a proceder a **Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço



e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001294**, efetuando a **Desobstrução de Passeio**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Município de Itupeva**

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001295**

Nome: MARIA ANGELICA QUEIROZ G. PARAISO FERRAZ (ESPOLIO);

Inscrição Cadastral: 01.23.019.0079.001; Endereço: RUA DR. OLAVO DE Q. GUIMARAES nº 606, RIO DAS PEDRAS;

**Fica** V.S.ª notificado a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

**Tendo** o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 443,25 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**Caso** tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024 / 00001295**, efetuando a **Recuperação de Passeio**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

**Licitações e Contratos**

**Dispensas**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14426-9/2024**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TELEVISORES 40" PARA PASTA DA EDUCAÇÃO

**II - CONTRATADA:** M2 DISTRIBUIDORA E PROJETOS LTDA - **CNPJ:** 45.163.269/0001-27

**III - ENTREGA:** IMEDIATA

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 57.250,00 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VI - JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO DE 25 TELEVISORES DE 40 POLEGADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPEVA VISA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS QUE AUXILIEM NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

OS TELEVISORES SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS DE APOIO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS E FORMATIVAS, TAIS COMO A EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÍDIA, VIDEOCONFERÊNCIAS, AULAS INTERATIVAS, E OUTRAS ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM PARA A DINAMIZAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. ALÉM DISSO, ESSES EQUIPAMENTOS OFERECEM SUPORTE EM EVENTOS INSTITUCIONAIS E TREINAMENTOS VOLTADOS AOS EDUCADORES, GARANTINDO QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DISPONHA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA E ATUALIZADA PARA ESSAS DEMANDAS.

A ESCOLHA PELO MODELO DE 40 POLEGADAS JUSTIFICA-SE POR SUA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DAS SALAS DE AULA, GARANTINDO UMA VISUALIZAÇÃO CONFORTÁVEL E EFICAZ PARA ALUNOS E PROFESSORES. ESTA AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR QUE TODOS OS ALUNOS TENHAM ACESSO A UMA EDUCAÇÃO MODERNA, ALINHADA AOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ESSENCIAIS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO.

CONCLUI-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO DOS TELEVISORES É INDISPENSÁVEL PARA A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE ENSINO E CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ITUPEVA.

Itupeva, 11 de dezembro de 2024.

Publique-se.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8505-8/2024**

**I - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (DIVISÓRIAS DE DRYWALL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

**II - CONTRATADA:** J2L GESTÃO LTDA - **CNPJ:** 27.368.891/0001-90

**III - PRAZO:** IMEDIATO

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso i, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 108.619,97 (CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

**VI - JUSTIFICATIVA:** CONSIDERANDO QUE O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRA O CAS - CENTRO DE ATENDIMENTO DO SERVIDOR E A EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR, E AMBOS SÃO PRÉDIOS ALUGADOS E, VISANDO A VANTAJOSIDADE DE ADMINISTRAR AMBOS OS DEPARTAMENTOS, BEM COMO PARA ECONOMICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUGERIMOS A UNIÃO DOS 2 DEPARTAMENTOS NO PRÉDIO DA EGDS, POIS O LOCAL É AMPLO E TEM CAPACIDADE DE COMPORTAR AMBOS



DEPARTAMENTOS, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTOS DOS ÓRGÃOS.

Itupeva, 12 de dezembro de 2024.

Publique-se.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que o segurado ativo, **José Mauricio Lopes**, exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Itupeva sob matrícula nº 1033 e faleceu em 09/11/2024;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua companheira Celizana Pereira dos Santos.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 186/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 44 a 50, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER** a **CELIZANA PEREIRA DOS SANTOS**, dependente de **José Mauricio Lopes**, falecido em 09 de novembro de 2024, uma **Pensão Previdenciária** correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, II da Lei Complementar n.º 388/2015.

2. O pensionista **não terá direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2024.

ITUPEVA, aos doze dias do mês de dezembro de 2024.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente

Itupeva Previdência